



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ATA DA 73^a SESSÃO, EM 3 DE SETEMBRO DE 2020
SESSÃO ORDINÁRIA

Pelas catorze horas, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE**, presentes o Desembargador **CLÁUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e o Procurador Regional Eleitoral, doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, foi aberta a sessão.

ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições: O Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos sugeriu (1) retorno às atividades e à sessão de julgamento de forma presencial; (2) disponibilização de relatórios, votos e pareceres com 24h/um dia de antecedência; e (3) especialização de zona eleitoral da Capital para apreciação de processos eleitorais criminais, com toda a logística e corpo técnico necessários ao desenvolvimento das atividades. Sugestões acolhidas pela Presidência, e aprazamento de reunião, dia 8/9, às 17h, para deliberação da Corte acerca dos temas apresentados pelo Vice-Presidente.

JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600091-16.2019.6.20.0000.
Origem: Natal-RN. Relator Original: Ricardo Tinoco de Góes. Resumo: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Requerente: Partido Verde - Pv - Regional (RN). Advogado: Anselmo Pegado Cortez Neto - OAB: 0007343a/RN. Responsável: Bertonne Borges Marinho. Advogado: Anselmo Pegado Cortez Neto - OAB: 0007343a/RN. Responsável: Semio Leonardo Batista de Moura. Advogado: Anselmo Pegado Cortez Neto - OAB: 0007343A/RN. **Processo adiado.** **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601638-**

28.2018.6.20.0000. Origem: Natal-RN. Relator Original: Carlos Wagner Dias Ferreira. Resumo: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Requerente: Solidariedade - Regional (RN). Advogados: Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva - OAB: 9946/RN, Caio Vitor Ribeiro Barbosa - OAB: 7719/RN, Pedro Henrique Cordeiro Lima - OAB: 10379-B/RN e Lucas Bezerra Vieira - OAB: 14465/RN. Responsável: Kelps de Oliveira Lima. Advogados: Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva - OAB: 9946/RN, Caio Vitor Ribeiro Barbosa - OAB: 7719/RN, Lucas Bezerra Vieira - OAB: 14465/RN, Andrei Herberth Rodrigues de Oliveira - OAB: 13124/RN e Renato Barreto de Araújo Lima - OAB: 15047/RN. Responsável: Lealdo Pezzi Araújo. Advogado: Caio Vitor Ribeiro Barbosa - OAB: 7719/RN. Responsável: Jose Romualdo Carvalho Galvão Junior. Advogados: Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva - OAB: 9946/RN, Caio Vitor Ribeiro Barbosa - OAB: 7719/RN, Pedro Henrique Cordeiro Lima - OAB: 10379-B/RN e Lucas Bezerra Vieira - OAB: 14465/RN. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, negou provimento aos embargos de declaração opostos pelo órgão estadual do Partido Solidariedade, por não se encontrarem presentes quaisquer dos vícios processuais aclaratórios por ele suscitados, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **RECURSO**

CRIMINAL Nº 0600054-52.2020.6.20.0000. Origem: Macau-RN. Relator Original: Carlos Wagner Dias Ferreira. Resumo: Corrupção Eleitoral. Recorrido: Flavio Vieira Veras. Advogados: Marcia Maria Diniz Gomes Targino - OAB: 5401/RN, Danielle Sousa Vieira Diniz - OAB: 6462/RN, Edinor de Albuquerque Melo - OAB: 10133/RN, Monna Lisa de Oliveira Pinto Soares - OAB: 8163/RN e Leonardo da Vinci Albuquerque Targino - OAB: 5505/RN. Recorrente: Ministério Publico Eleitoral. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com a manifestação da Procuradoria Regional Eleitoral, negou provimento ao agravo em execução penal interposto pelo Ministério Público Eleitoral, para manter a decisão do Juízo da 30ª Zona Eleitoral, que concedeu indulto natalino a Flávio Vieira Veras e declarou extinta a pena privativa de liberdade imposta na Ação Penal nº 15/2015, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **RECURSO ELEITORAL Nº**

0600008-61.2020.6.20.0033. Origem: Mossoró-RN. Relator Original: Ricardo Tinoco de Góes. Resumo: Filiação Partidária - Cancelamento. Filiação Partidária - Duplicidade/Pluralidade. Recorrente: Naihana Silva Andrade. Advogado: Kadson Eduardo de Freitas Alexandre - OAB: 9674/RN. Recorrido: Democracia Cristã - DC - Municipal (Mossoró/RN). Advogado: Adson Raul Magalhães de Almeida - OAB: 16789/RN. Recorrido: Solidariedade - Municipal (Mossoró/RN). Advogados: Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva - OAB: 9946/RN, Caio Vitor Ribeiro Barbosa - OAB: 7719/RN e Lucas Bezerra Vieira - OAB: 14465/RN. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Douta Procuradoria Regional Eleitoral, negou provimento ao recurso eleitoral interposto, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600021-36.2020.6.20.0041.** Origem: João Dias-RN. Relator Original: Fernando de Araújo Jales Costa. Resumo: Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral. Recorrente: Partido Social Democrático - PSD - Municipal (João Dias/RN). Advogado: Glaydstone de Albuquerque Rocha - OAB: 7325000a/Rn. Recorrido: Ozaiane Shirley Fernandes da Silva. Advogado: Victor Hugo da Silva Fernandes - OAB: 12818/RN. **O juiz eleitoral Carlos Wagner pediu vista dos autos. Os demais disseram aguardar o voto-vista.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600026-45.2020.6.20.0013.** Origem: Várzea-RN. Relator Original: Fernando de Araújo Jales Costa. Resumo: Alistamento Eleitoral - Domicílio Eleitoral. Recorrente: Ivanilde Rodrigues da Silva Tomaz de Lima. Advogado: Hugo Leonardo Santos Cruz - OAB: 10036/RN. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às dezesseis horas e trinta minutos. Do que a constar eu,
_____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. /////////////////////////////////

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador Regional Eleitoral